



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.130
de 30 de março de 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antônio Carlos Trigo)

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento sobre o Glaucoma”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O GLAUCOMA”**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 26 de maio.

Parágrafo único. A semana a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento do Glaucoma terá por objetivo conscientizar a população de Botucatu através de procedimentos informativos e educativos sobre o Glaucoma, suas causas, conseqüências e formas de evitá-los.

Art. 3º Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

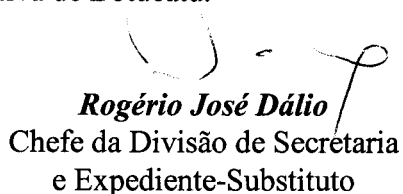
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de março de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de março de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto